Por determinação de Sua Exa. o PAR, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 130.º do Regimento, determina-se a redistribuição do Projeto de Lei n.º 309/XVII/1.ª (PS) à Comissão de Saúde, por se considerar que a matéria em causa se insere de forma mais adequada no respetivo âmbito de competências e por iniciativas de escopo idêntico ou similar terem sido tramitadas pela 9.ª Comissão na XV Legislatura, designadamente o Projeto de Lei n.º 309/XV/1.ª (BE) e o Projeto de Lei n.º 620/XV/1.ª (L).

Dê-se conhecimento à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão e à DSAP.

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Registo
ICOM/XVII/2025/53

Assinado por:
Rui Clero (Assinatura Qualificada)
11/12/2025

Data
11/12/2025

Assunto: Redistribuição do **Projeto de Lei n.º 309/XVII/1.ª (PS) -** *Processo extraordinário de recuperação de pendências das juntas médicas de avaliação de incapacidade*

Tendo baixado à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão o projeto de lei identificado em epígrafe, venho, ao abrigo do disposto do artigo 130.º do Regimento da Assembleia da República, solicitar a sua redistribuição.

Salvo melhor opinião, e versando a iniciativa em apreço sobre Juntas Médicas de Avaliação de Incapacidade, visando a obtenção de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM), tal matéria insere-se de forma mais afirmativa no escopo de competências da Comissão de Saúde. Com efeito, permito-me recordar os antecedente parlamentares sobre esta temática, em especial o Projeto de Lei n.º 309/XV/1.ª (BE) - *Medidas para melhorar o acesso a juntas médicas e agilizar a emissão do atestado médico de incapacidade multiuso* e o Projeto de Lei n.º 620/XV/1.ª (L) - *Mantém o regime transitório para a emissão de atestado médico de incapacidade multiúso para doentes oncológicos e prorroga a validade dos atestados médicos de incapacidade multiúso das pessoas com deficiência até que se recuperem os atrasos na realização de juntas médicas*, ambos tramitados pela referida 9.ª Comissão na XV Legislatura, e estando até este último na origem da Lei n.º 1/2024, de 4 de janeiro.

Nestes termos, solicita-se a redistribuição do Projeto de Lei n.º 309/XVII/1.ª (PS) à Comissão de Saúde, à qual já havia sido atribuída conexão para o efeito, podendo ainda assim essa conexão ser conferida à 10.ª Comissão.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

Tiago Barbosa Ribeiro